

Ofício nº330/2017/SMG.

Ituiutaba - MG, 09 setembro de 2017.

Exmo. Sr.

ODEEMES BRAZ DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

ITUIUTABA – MG

Assunto: Resposta à Indicação CM/125/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em atenção ao Ofício (nº801/2017) enviado por essa Egrégia Casa de Leis, em que o ilustre Odeemes Braz dos Santos solicita desta Administração “estudem a possibilidade de deslocamento dos alunos da zona rural para praticarem aulas de música”. Nesse sentido, para responder as indagações do nobre edil foi acionada a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer que esclareceu minudentemente sobre a questão em pauta, segundo xerocópia anexa, para maiores esclarecimentos.

Aceite V. Exa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



José João Dias Neto  
Secretário de Governo

À SMG:

Cumprimentamos o nobre vereador por mostrar-se preocupado com a universalização do ensino de música em nosso município. Sobre o Requerimento apresentado em plenário, esclarecemos o seguinte:

- o transporte escolar, hoje oferecido no município, atende somente alunos da Educação Básica, no ensino regular e o Conservatório Estadual de Música não se caracteriza como tal. Portanto, não podemos oferecer o transporte de alunos com esta finalidade;

- para o município atender ao que foi solicitado, seria necessário dispor de verbas municipais, o que, no momento, não é possível, já que o município encontra-se em severa contenção de gastos;

- os eixos curriculares com conteúdos de Música e Artes são obrigatórios na Educação Infantil, portanto já estão incluídos no plano curricular. Já no Ensino Fundamental, estes conteúdos são aplicados por meio de projetos, pois estão inseridos no plano curricular, na parte diversificada, contemplando os temas transversais; e

- para 2018, já temos um projeto nesse sentido, voltado para a música nas escolas municipais rurais, atendendo à Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, que prescreve a música como conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular, desde que haja disponibilidades financeira e orçamentária para acobertar novas despesas.

À consideração superior, para deliberar.

(31/8/2017)

  
PROFª EDMAR FRANCO BORGES PARANAÍBA  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer